CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 04
SERVIDOR 6046
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE INDICAÇÃO 682/2013

AUTOR: Vereador Claudio Tinoco

EMENTA:

"Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a construção de "pista de arrancada", a qual funcionará para disputa de eventos automobilísticos oficiais supervisionados pela federação competente, bem como treinamento desse esporte pelos jovens da cidade de Salvador."

RELATÓRIO:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de indicação de nº 682 de 2013, de autoria do ilustre vereador Claudio Tinoco, que tem como objetivo construir uma pista para disputa e treinamento de corridas automobilísticas.

Tal projeto de indicação, ao criar o referido, visa ampliar a prática do esporte automobilístico, considerando que a quantidade de adeptos do automobilismo em nossa cidade é elevada.

FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com a Constituição Federal Brasileira, a prática esportiva é um direito social e coletivo de todos e um dever do Estado, vejamos:

> **Art. 217:**". *É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:*
> *I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;*

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 05
SERVIDOR 6046
MAT.

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não profissional;

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

§ 1º O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.

§ 2º A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.

§ 3º O poder público incentivará o lazer, como forma de promoção social."

A propositura em comento atende os requisitos dispostos no artigo 197 do Regimento Interno, que diz:

"Indicação é a proposição com que o vereador externa ao Poder Público a manifestação da Câmara ou das suas Comissões, desde que não se configure em sugestão para realização de obra e serviço."

VOTO:

Assim sendo, considerando todo o acima exposto e por não haver óbices, opino pela **aprovação do Projeto de Indicação nº 682/2013**, nessa comissão.

Sala das comissões, Salvador, 14 de fevereiro de 2014

Geraldo Junior
Vereador - SDD